# **DECRETO Nº 4.694, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SANTA CATARINA – IPREPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO RABUSKE,** Prefeito Municipal de Pinheiro Preto-SC, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no art. 72 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 81, de 12 de novembro de 1.999, e

Considerando o Ofício-IPREPI n. 039/17, datado de 30 de outubro de 2.017;

Considerando a indicação dessa Autoridade, através do Ofício n. 305/2017, de 31 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC - IPREPI, para o biênio 2018/2019, os seguintes servidores ativos e inativos:

Presidente: Rosana dos Santos

Vice Presidente: Priscila Baroncello Mazutti

Secretária: Roseli Baldissera Mazutti

Segunda Secretária: Marta Gottselig Volpato

Diretora Executiva do Instituto: Rosania Inês Rossatto Zago

Membro: Geslaine Rodrigues da Silva

Suplente: Guilherme Antonio Flavio Mattana

**Art. 2º** Para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC - IPREPI, biênio 2018/2019, fica nomeada a Servidora Rosania Inês Rossatto Zago.

**Art. 3º** Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC - IPREPI, para o biênio 2018/2019, os seguintes servidores:

Presidente: Erio Partyka

Vice Presidente: Dejair Rodrigues

Membro: Sandra Paravisi Bressan

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC-IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 5º** As funções de Conselheiros de que trata este Decreto não serão remuneradas, caracterizando relevante atividade de interesse público.

**Parágrafo único** O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC-IPREPI será remunerado na forma da Lei.

**Artigo 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 10 de novembro de 2017.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal